



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA  
PROJETO 106 / 2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

MENSAGEM Nº 089/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
A Comissão de Justiça e Redação  
Em 27 de agosto de 2020  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
A Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 27 de agosto de 2020  
Presidente

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa, através de V. Ex<sup>a</sup>., no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.960.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta mil reais).  
**EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente Crédito Suplementar, é para atender despesas da Secretaria Municipal de Saúde, motivo pelo qual solicitamos a aprovação desse Legislativo.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Miguel Pereira, 27 de agosto de 2020

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
Prefeito Municipal

APROVADO  
DISCUSSÃO  
DATA 31/08/2020  
PRESIDENTE

Exmo. Senhor  
Eduardo Paulo Corrêa  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Miguel Pereira – RJ.



Estado do Rio de Janeiro  
**Município de Miguel Pereira**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.960.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 02 – R\$ 1.850.000,00 (Recursos Convênio Estado)**

**FONTE 03 – R\$ 110.000,00 (Recursos SUS)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.301.012.1.039 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                        |     |           |
|----------------|----------------------------------------|-----|-----------|
| 44.90.52.01.03 | Máquinas e Equipamentos de Informática | R\$ | 15.000,00 |
| 44.90.52.03.03 | Mobiliário em Geral                    | R\$ | 35.000,00 |
| 44.90.52.04.03 | Eletrodomésticos                       | R\$ | 15.000,00 |

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.122.012.1.057 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVIRUS)

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                                  |     |           |
|----------------|--------------------------------------------------|-----|-----------|
| 33.90.39.15.03 | Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica   | R\$ | 20.000,00 |
| 33.90.39.99.03 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros | R\$ | 25.000,00 |

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                       |     |           |
|----------------|-----------------------|-----|-----------|
| 33.90.39.29.02 | Exames Complementares | R\$ | 50.000,00 |
|----------------|-----------------------|-----|-----------|

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.013.2.150 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                             |     |              |
|----------------|-----------------------------|-----|--------------|
| 33.90.93.00.02 | Indenizações e Restituições | R\$ | 1.800.000,00 |
|----------------|-----------------------------|-----|--------------|

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.301.012.1.039 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                                                |     |           |
|----------------|----------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 44.90.52.02.03 | Aut., Cam., Máquinas, Tratores, Implementos Agrícolas e Outros | R\$ | 4.000,00  |
| 44.90.52.99.03 | Equipamentos e Material Permanente - Outros                    | R\$ | 61.000,00 |

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.122.012.1.057 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVIRUS)

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                              |     |           |
|----------------|----------------------------------------------|-----|-----------|
| 33.90.30.05.03 | Material Medicinal, Cirúrgico e Odontológico | R\$ | 45.000,00 |
|----------------|----------------------------------------------|-----|-----------|



Estado do Rio de Janeiro  
**Município de Miguel Pereira**

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

|                |                                                  |               |
|----------------|--------------------------------------------------|---------------|
| 33.90.39.99.02 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 50.000,00 |
|----------------|--------------------------------------------------|---------------|

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.013.2.150 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

ELEMENTO DA DESPESA:

|                |                                                  |                  |
|----------------|--------------------------------------------------|------------------|
| 33.90.39.99.02 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 1.800.000,00 |
|----------------|--------------------------------------------------|------------------|

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**